



## **REGULAMENTO INTERNO DA SECÇÃO DE TRIATLO/DUATLO DO CLUBE OLÍMPICO DE OEIRAS**

### **Admissão de Atletas na Secção de Triatlo/Duatlo**

1. São unicamente admitidos nesta Secção os Atletas que aceitem o presente Regulamento Interno. A decisão da admissão dos Atletas cabe, em última instância, à Direcção do Clube Olímpico de Oeiras.
2. Todos os Atletas têm de ser sócios do Clube Olímpico de Oeiras.

### **Deveres da Secção de Triatlo/Duatlo**

1. O canal de comunicação privilegiado para todos os assuntos da Secção é o correio electrónico.
2. A Secção conjuntamente com a Direcção do Clube Olímpico de Oeiras fará todos os esforços no sentido de disponibilizar aos Atletas as melhores condições para a prática da modalidade, nomeadamente, a disponibilização de infra-estruturas, material e equipamentos.
3. O Clube Olímpico de Oeiras assume o pagamento de todas as inscrições em provas do calendario oficial da Federação de Triatlo de Portugal. A participação nas restantes provas ficará condicionada a uma prévia apreciação da Direcção do Clube Olímpico de Oeiras.
4. O Clube Olímpico de Oeiras far-se-á representar em todas as provas do Calendário Nacional em que participem atletas do Clube.
5. À Direcção do Clube Olímpico de Oeiras reserva-se o direito de decidir casos omissos ao presente Regulamento, ouvindo os visados.

### **Direitos dos Atletas da Secção de Triatlo/Duatlo**

1. Os Atletas merecem respeito e consideração por parte da Direcção, da Secção, dos Sócios e restantes Corpos Sociais do Clube Olímpico de Oeiras.
2. Os Atletas podem, dentro das possibilidades do Clube Olímpico de Oeiras, usufruir de todos os meios e espaço para o seu treino.
3. Os Atletas são informados sobre as provas do calendário nacional e os objectivos do Clube Olímpico de Oeiras para cada época.
4. Os Atletas recebem o equipamento do Clube Olímpico de Oeiras.
5. Sempre que o Clube Olímpico de Oeiras assegure o transporte conjunto, não custeará despesas de transporte individuais (estas ficam a cargo do Atleta), com excepção dos Atletas que residam fora da região de Lisboa em que o Clube Olímpico de Oeiras suporta 50% das despesas.

## **Deveres dos Atletas da Secção de Triatlo/Duatlo**

1. Os Atletas como sócios do Clube Olímpico de Oeiras têm a obrigação de pagar a quota anual.
2. Os Atletas comprometem-se a conhecer os Regulamentos da Federação de Triatlo de Portugal.
3. Os Atletas deverão respeitar os Dirigentes, Sócios e demais pessoas e símbolos do Clube Olímpico de Oeiras.
4. Os Atletas devem respeitar os adversários, organizadores e demais agentes desportivos, cumprindo sempre com dignidade e elevação as regras do fair-play.
5. Os Atletas têm a obrigação de manter e conservar em bom estado todo o material cedido pelo Clube Olímpico de Oeiras ou Patrocinadores, quer seja em treino ou em competição.
6. Os Atletas devem usar o equipamento e uniforme disponibilizados pelo Clube Olímpico de Oeiras ou Patrocinadores, nas competições e/ou cerimónias em que o Clube esteja representado.
7. Em competição, os Atletas devem respeitar as decisões dos Juizes e demais Agentes Desportivos, mesmo que as julguem incorrectas, procedendo posteriormente à reclamação conforme os regulamentos.
8. Apesar de não se impor a participação de provas aos Atletas, a Secção indicará aquelas que considera importantes face à estratégia de divulgação e de visibilidade quer do Clube Olímpico de Oeiras, quer dos Patrocinadores.
9. Sempre que um Dirigente do Clube Olímpico de Oeiras estiver presente na prova e solicitar uma reunião para fornecer algumas indicações, devem os Atletas se reunir antes do início da prova junto da meta. A presença de TODOS é obrigatória.
10. Os Atletas têm o objectivo de fortalecer o espírito de união e partilha no seio da equipa, afim de otimizar recursos colectivos e minimizar esforços individuais.
11. As faltas às provas em que as inscrições são suportadas pelo Clube Olímpico de Oeiras, deverão ser devidamente justificadas e comprovadas perante os responsáveis desta Secção, caso contrário o Atleta tem de proceder ao seu reembolso.
12. Os Atletas devem atempadamente comunicar ao Clube Olímpico de Oeiras que necessitam de transporte para se deslocarem para as provas.

## **Relações com os meios de comunicação social**

1. As informações aos Órgãos de Comunicação Social estão a cargo do Departamento de Comunicação, não sendo permitido a nenhum Membro ou Atleta do Clube Olímpico de Oeiras dar informações sobre a actividade, resultados e competições.
2. Poderá a Direcção solicitar a presença do Atleta para a promoção e divulgação do Clube Olímpico de Oeiras junto da Comunicação Social.
3. Sempre que o número anterior se verifique, não poderá daí resultar prejuízo para nenhuma das partes.